

## A AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL COMO FERRAMENTA PARA GERAÇÃO DE RECURSOS E CONTROLE PATRIMONIAL

A partir de monitoramento de integridade e *compliance*, identificou-se que existia falha no controle do uso de imóveis estaduais, especialmente de unidades escolares, para viabilização de eventos efêmeros com predominância de interesse de uso particular. Tais eventos concentram-se, em maior volume, em disponibilizações de bens para realização de processos seletivos, concursos, eventos comunitários e esportivos que, comumente, possuem intenção lucrativa.

Observou-se que a gestão destes ativos era comprometida pela inexistência de regramento processual, de condições de utilização, de sanções administrativas, controle de despesas e até mesmo da completa identificação e registro das partes envolvidas.

Objetivando a solução da problemática, o Estado iniciou ações para o controle dos ativos imobiliários por meio da criação de regramento dos procedimentos para a autorização onerosa de uso de imóveis. A autorização foi reconhecida como o instrumento mais adequado ao contexto, devido ao caráter unilateral e discricionário atribuído à administração pública, a título precário para utilização com exclusividade pelo particular interessado.

Para definição procedimental, estabeleceu-se metodologia de cálculo para valoração da autorização, baseada em média de valores mensais e diários de locação de unidades de ensino locadas pelo Estado com correlação de valor por metro quadrado do bem. Criou-se ainda parâmetro por hora de utilização para a possibilidade de cobranças parciais. Com intuito de garantir a não dilapitação do patrimônio público e também para permitir segurança jurídica das autorizações, estabeleceu-se termo padrão de autorização onerosa de uso contendo os parâmetros de pagamento, bem como as condições de utilização.

Atualmente, foram realizadas mais de 150 autorizações de uso que já arrecadaram cerca de 400 mil reais aos cofres públicos estaduais. Conclui-se neste estudo que a gestão de ativos patrimoniais deve considerar, dentre outras possibilidades de utilização de bens, os eventos de curta duração e que tal controle representa ferramenta para geração de recursos que podem vir a ser reinvestidos sobre o próprio patrimônio público.

### AUTORES:

Felipe Carvalho Guilhermette

[felipecg@seap.pr.gov.br](mailto:felipecg@seap.pr.gov.br)

Marta Cristina Guizelini

[marta.guizelini@seap.pr.gov.br](mailto:marta.guizelini@seap.pr.gov.br)

Heloisa Meyer Toledo

[heloisa.toledo@seap.pr.gov.br](mailto:heloisa.toledo@seap.pr.gov.br)

Pietro Natel Estorillio

[pietroestorillio@seap.pr.gov.br](mailto:pietroestorillio@seap.pr.gov.br)